



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n.º 097/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/02/2024 a 29/03/2024.

FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO N° 097 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Inhumas, em razão do risco de epidemia por doenças transmitidas pelo Aedes e dá outras providências, COBRADE 1.5.2.3.0, com fulcro na Lei Federal n.º 13.301, de 27 de junho de 2016.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Inhumas - Goiás, em razão do aumento brusco na incidência de casos suspeitos de dengue no município.

§ 1º - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º - A situação de emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses não abrangem todas as ações, equipes, equipamentos e processos da saúde pública DE INHUMAS, limitando-se ao que seja decorrente da situação epidemiológica específica.

§ 3º - A caracterização jurídica situação da emergência pública em saúde decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação EPIDEMIOLÓGICA que o motiva.

§ 4º - A situação anormal objeto deste Decreto encontra-se compreendida pelo n.º 1.5.2.3.0 - Outras infestações - da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, constante do Anexo da Portaria n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n.º 097/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/02/2024 a 29/03/2024.

FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

Art. 2º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 3º - Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada a Lei n.º 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate à presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses.

Parágrafo único. Respeitadas as disposições da Lei 14.133, de 1^a de abril de 2021, serão firmados os contratos emergenciais necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses, inclusive com a adoção de novas tecnologias.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Inhumas, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 5º - Serão remanejados, relotados ou colocados em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

FERNANDA NETO VALIN
Secretaria Municipal de Gestão